

ATENÇÃO

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal 6490 de 31 de janeiro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma do portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 231/2020**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPARO E RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS**

PARTICIPAÇÃO: **SOMENTE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do disposto no artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: **1% (UM PORCENTO).**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 13 de Janeiro de 2021 às 10:00 horas.**

PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 09:45 horas do dia 13 de Janeiro de 2021.**

CERTAME e EDITAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 13.016.717/0001-73, sito à Rua Castro Alves, 948, Tamandaré, em Esteio/RS, por intermédio de seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, regida pela Lei N. 10.520/02, de 28 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações, Decreto Municipal N. 6490/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CONTADOR (modelo)

ANEXO IV – DO OBJETO

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A abertura da sessão pública desta licitação irá ocorrer no dia **13 de Janeiro de 2021**, às **10:00** horas, no endereço eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem os documentos e propostas através do site do Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

§ 1º - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PE 059/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPARO E RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS

1

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPARO E RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

2.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

4 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de execução dos serviços será de 45 dias contados da data de emissão da ordem de serviço.

4.2. A contratada se responsabilizará pela troca de carga (recarga) dos extintores portáteis, descritos no Apêndice 1 do anexo V, Termo de Referência, conforme necessidade de recarga por eventual descarga por uso intencional, por perdas naturais ou por outras perdas decorrentes de comprovada deficiência da manutenção a que faz referência o anexo V, Termo de Referência.

4.3. A contratada se responsabilizará pela realização da manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível e reparo. Também é de responsabilidade da contratada a realização dos ensaios hidrostáticos dos cilindros portáteis descritos no Apêndice 1 do anexo V, Termo de Referência, que estiverem vencidos e que possuam data de validade do teste hidrostático para o período vigente da ata de registro de preços..

4.4. Durante a realização de testes onde se fizerem necessários a remoção dos equipamentos das instalações, deverá ser repostos no local apropriado, indicado no PPCI, temporariamente, equipamento similar, adequado e conforme a Resolução Técnica CBMRS nº 014/2016 e o Informativo Técnico do CBMRS nº 001/2019. Tais equipamentos serão fornecidos em comodato durante as manutenções realizadas fora da sede da FSPSCE.

4.5. A contratada, de modo contínuo durante a vigência da ata de registro de preços, observará na área de instalação dos extintores portáteis, distribuídos conforme o Apêndice 1 do anexo V do Termo de Referência os prazos de validade de carga dos agentes extintores e ensaios hidrostáticos dos equipamentos, responsabilizando-se pela recarga dos equipamentos.

4.6. Os extintores reprovados durante a manutenção externa deverão ser encaminhados a FSPSCE, devidamente identificados e mediante laudo específico, sendo assegurado à contratante apenas o pagamento relativo ao teste hidrostático, segundo valor informado na proposta.

4.7. A movimentação dos extintores de incêndio será efetuada no horário de expediente de onde estão instalados, de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento e sob supervisão da Chefia responsável do SESMT ou de seus auxiliares.

4.8. Os extintores portáteis somente poderão ser removidos das instalações da FSPSCE mediante comprovante de retirada, assinado pela Chefia responsável do SESMT ou de seus auxiliares e de representante da contratada.

4.9. A contratada deverá identificar os locais de instalação dos extintores portáteis relacionados no Apêndice 1 do anexo V, Termo de Referência, com placas de identificação em modelos aprovados com o contratante.

4.10. A contratada deverá responsabilizar-se pela conservação do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, garantindo que o mesmo esteja legível, prontamente identificável e de acordo com as normas expedidas pelo INMETRO.

4.11. Nos casos em que o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO esteja ilegível, por razão de qualquer natureza, a contratada deverá imediatamente providenciar a substituição.

4.12. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis a suas atividades e as legislações trabalhistas e previdenciárias correspondentes, dando ao contratante ciência formal quanto à necessidade de cumprimento deste requisito, bem como estar consciente à possibilidade de fiscalização por parte do contratante quanto a estes dispositivos.

4.13. Todos os serviços prestados deverão ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – respectiva aos serviços em execução. A ART deverá ser entregue pela contratada à contratante antes do início da execução dos serviços e deverá ser mantida vigente durante o período contratual.

4.14. O prazo de garantia legal contra defeito e vícios na execução do objeto será sem qualquer ônus adicional para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Eletrônico, poderá participar desta licitação **APENAS MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, legalmente estabelecidas no país e que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. Não poderá participar da presente licitação:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Administração;

d) Empresa em processo falimentar ou recuperação judicial;

e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Fundação São Camilo.

f) empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço para a modalidade pregão, e, iguais ou até 10% (dez por cento) superior para a proposta mais bem classificada nas demais modalidades.

6.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) No caso de pregão, fica esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com o apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios e do Centro de Processamento de Dados desta instituição.

7.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>” e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, denominado Pregoeiro (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pelas **Portarias N. 510/2020 e 511/2020**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

7.3. Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

8 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

8.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, antes da data da realização do pregão.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação São Camilo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente o encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

9.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão, pedido de esclarecimentos ou providências serão recebidas, por meio exclusivamente eletrônico, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, onde poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do certame.

10.1.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em mesmo meio, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira até quinze minutos imediatamente anteriores à data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. É dever do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL** utilizado para os contatos, avisos e demais atos administrativos junto à Fundação São Camilo e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.4. Apresentado o SICAF, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos especificados em nota no item dos documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e definido vencedor.

11.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no **prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo (2) duas horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme definido no critério de julgamento.

b) Marca, Modelo e demais especificações para atendimento do objeto;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

12.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

12.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguinte identificação e documentação:

A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes informações (**Modelo – Anexo I**):

a1) Identificação da Empresa (Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço completo, número do telefone) e do processo licitatório;

a2) Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

a3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20, de 1998;

a4) Declaração da licitante de que não possui em seus quadros servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

a5) Credenciamento do representante legal e responsável técnico se houver.

B – DECLARAÇÃO DO CONTADOR, quando for o caso da empresa se enquadrar em uma das situações previstas pela Lei complementar 123/2006, preferencialmente seguir o modelo do **anexo III**.

C - HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante, consistente em:

c.1) Registro comercial no caso de empresa individual; ou

c2) Prova de inscrição, na Junta Comercial se SOCIEDADE EMPRESÁRIA, dos seus atos constitutivos consistente em cópia do Contrato Social consolidado, ou Contrato de Constituição e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social e objetivo social. Admite-se Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição às mencionadas alterações; ou

c3) Estatuto Social acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação, em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES; ou

c4) Prova de Inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se Sociedade Civil, dos atos constitutivos consistente em cópia do ato consolidado ou ato constitutivo e alterações, se houver, relativos à mudança de razão social, endereço, gerência, exercício social e objetivo social; ou

c5) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

D - Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, quais sejam:

d1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

d2) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d2.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

d3) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d4) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS C e D poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente dentro do prazo de validade.

Nota 04 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

E - Documentos comprobatórios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consiste em:

e1) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

NOTA 05: Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social.

NOTA 06: As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para cadastramento. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional.

e2) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo foro da Sede licitante há no máximo 90 (noventa) dias.

Nota 07: No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

F - Documentos comprobatórios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consiste em:

f1) Apresentar Declaração da Conformidade do Fornecedor para os Fornecedores de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio emitida pelo INMETRO.

14-DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico. Logo após, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

14.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

14.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

14.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

14.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8.1. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá ser de: **1% (Um por cento)**.

14.9. Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.10 - Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)** e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) três, oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

14.10.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes e estipulado prazo pelo pregoeiro para reinício da sessão pública, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

15.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 – DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. O licitante melhor classificado será convocado em um prazo de no mínimo 2 (duas) horas, definido pelo pregoeiro, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados

16.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, que, será de:

17.2. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que:

a) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

b) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar o documento digital complementar adiante relacionados, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo (2) duas horas, sob pena de não aceitação da proposta:

17.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, e sendo de interesse da administração, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.6.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

17.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o **valor máximo aceitável**, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

18.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

18.3. Se a proposta de menor valor/ maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.4. Para verificação e aceitabilidade da proposta, fica facultado a Administração solicitar amostra e/ou catálogo dos produtos cotados, ou outro que seja pertinente, que deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro ou outro prazo estipulado na convocação.

18.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

18.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.7. Serão rejeitadas as propostas que:

18.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

18.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

18.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do objeto licitado.

§ 1º. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

18.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

19.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme **modelo de proposta financeira (Anexo II)**, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas** a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

19.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

19.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

19.4. Demais informações constantes do Anexo de Modelo de Proposta Financeira.

19.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

19.6. Especificação clara e detalhada do objeto licitado, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, quando aplicável, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço global, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado. Deverá haver a indicação do valor unitário e destacando, em campo próprio, o valor referente ao ensaio hidrostático, conforme modelo da proposta final anexo II.

b3) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

b4) Prazo de execução, conforme item **4 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**.

§ 1º - Na omissão dos prazos citados nas alíneas “b3” e “b4” do item acima, letra “B”, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

§ 2º - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

Obs.: Preferencialmente seguir o modelo de proposta financeira constante neste instrumento, facultado o preenchimento do próprio formulário.

19.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

19.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20 - DO RECURSO

20.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

20.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

20.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, junto ao Setor de Licitação, no endereço e horário de atendimento externo, citados neste instrumento, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

22.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

22.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 22.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a Fundação São Camilo, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

23 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Fundação São Camilo caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

23.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

24.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Fundação São Camilo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. As comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE será pelo e-mail: contrato.fspsc@gmail.com

24.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

24.1.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

24.1.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

24.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

24.1.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

24.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

24.1.8. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desse instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

24.1.9. Prestar o serviço indicado, conforme solicitação constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.

24.1.10. Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.

24.1.11. Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a Fundação São Camilo, conforme o contido do art. 71 da Lei N.º 8.666/93.

24.1.12. Não contratar menores de 18 anos.

24.1.13. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que despesas de transporte correrá exclusivamente por conta da empresa vencedora.

24.1.14. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

24.1.15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

24.1.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação São Camilo de Esteio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

24.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

PE 059/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPARO E RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS

25 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

25.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

25.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

25.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

25.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

25.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

26 – DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo setor de SESMT da Fundação São Camilo de Esteio, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. O acompanhamento e a fiscalização da retirada e ou recebimento dos extintores serão realizados por funcionário do SESMT, telefone (51) 2126-8300 Ramal 298 e-mail sesmt@saocamiloeesteio.com.br.

26.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação São Camilo de Esteio e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.

c) Assegurar à **empresa vencedora** acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto licitado.

d) Agir e decidir em nome da Fundação São Camilo de Esteio, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

f) Comunicar oficialmente à **empresa vencedora** quanto à rejeição dos serviços.

g) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da Fundação São Camilo de Esteio, após constatar a fiel execução do objeto deste instrumento.

h) Exigir da **empresa vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **empresa vencedora**, de condições previstas neste instrumento.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **empresa vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **empresa vencedora**.

l) Instruir o(s) recurso(s) da **empresa vencedora** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Fundação São Camilo de Esteio.

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

27 – DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, **na qual conste o exato CNPJ da vencedora do certame**, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

27.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a execução do objeto licitado e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas.

§ 1º – A Fundação São Camilo de Esteio certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço executado e o que foi solicitado.

27.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação do serviço pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

27.1.3. Para execução do pagamento, à **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717/0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

27.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Fundação São Camilo.

27.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

27.1.6. De acordo com **Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FUNDAÇÃO SÃO CAMILO DE ESTEIO, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

27.2. A Fundação São Camilo de Esteio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **empresa vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação São Camilo de Esteio.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A **empresa vencedora** retarde indevidamente a execução do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação São Camilo de Esteio.

d) Débito da **empresa vencedora** para com a Fundação São Camilo de Esteio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

27.3 - Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no Edital, se houver.

27.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **empresa vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

28 – DO REAJUSTAMENTO

28.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

29 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

29.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

30 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Estará sujeita às sanções previstas no item **30.2** a **LICITANTE** que, convocada dentro dos prazos previstos neste edital e da validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar, nos prazos determinados, qualquer documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não manter a proposta;

e) comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

30.2. As hipóteses do item **30.1** sujeitará o licitante as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Fundação São Camilo de Esteio e descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de até 20% do valor total da ata ou do contrato por não assinatura;

c) multa de até 10% do valor do objeto ou da respectiva proposta, para as infrações as alíneas "b" e "d" do item 31.1.

PE 059/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPARO E RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS

30.3. O descumprimento as regras do certame sujeita a **CONTRATADA/LICITANTE** as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Administração da Fundação São Camilo de Esteio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

f1) Apresentar documentação falsa para o certame;

f2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

f3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

f4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

f6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f7) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Fundação São Camilo de Esteio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

30.4. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

30.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

30.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

30.7. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

30.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação São Camilo de Esteio;

30.9. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

30.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação São Camilo de Esteio – CRF.

30.11.1. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

31 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

31.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

31.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

31.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

32 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

32.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

32.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

32.4. A Fundação São Camilo de Esteio reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via *download* do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

32.7. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, ou pelo telefone (051) 2126-8374 e e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

32.8. A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio localiza-se na rua Castro Alves, 948, Theópolis, na cidade de Esteio – RS, e o horário de atendimento ao público é das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Esteio, 29 de dezembro de 2020.

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I (modelo)**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****Pregão Eletrônico N. 059/2020**

A
Fundação São Camilo de Esteio
Esteio - RS

_____, CNPJ N. _____, situada
(Empresa)

na _____ neste ato representada
(Endereço Completo)

por _____, abaixo assinado, declara:
(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- que não possui em seu quadro, servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Na oportunidade, credenciamos junto à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio o Sr. _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal: _____
Nome Completo: _____, RG: _____
CPF: _____, Cargo: _____
E-mail institucional: _____

ANEXO II (modelo)**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)****PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2020**

Prezados Senhores; A empresa: _____, CNPJ N. _____, E-mail institucional: _____@_____, sediada à _____ (Endereço Completo)

neste ato representada por seu representante legal/procurador _____ abaixo assinado, propõe a Fundação São Camilo de Esteio o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPARO E RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS**, objeto do Edital em epígrafe, de acordo com a descrição do objeto, bem como os demais anexos fornecidos, nas seguintes condições:

a) Preço Proposto, **VALOR GLOBAL:** R\$ _____ (valor por extenso: _____), sendo os valores unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtd.	Valor unitário/item	Valor total/item
1	Recarga de extintor - PQS ABC 4 kg (pó químico seco, quatro quilogramas)	3		
2	Realização de teste hidrostático para extintor ABC 4Kg (quatro quilogramas)	3		
3	Recarga de extintor - CO ² 4 Kg (gás carbônico, quatro quilogramas)	48		
4	Realização de teste hidrostático para extintor CO ² 04 Kg (gás carbônico, quatro quilogramas)	48		
5	Recarga de extintor - PQS BC 4 Kg (pó químico seco, quatro quilogramas)	51		
6	Realização de teste hidrostático para extintor PQ 04 Kg (pó químico, quatro quilogramas)	51		
7	Recarga para extintor ABC 6Kg (seis quilogramas)	3		
8	Realização de teste hidrostático para extintor ABC 6Kg (seis quilogramas)	3		
9	Recarga de extintor - CO ² 6 Kg (gás carbônico, seis quilogramas)	3		
10	Realização de teste hidrostático para extintor CO ² 06 Kg (gás carbônico, seis quilogramas)	3		
11	Recarga para extintor - Pó Químico Seco 6 kg	6		
12	Realização de teste hidrostático para extintor PQS BC 6Kg (Pó químico seco, seis quilogramas)	6		
13	Recarga de extintor - Pó químico 8 Kg	24		
14	Realização de teste hidrostático para extintor PQ 08 Kg (pó químico, oito quilogramas)	24		
15	Recarga de extintor - Água Pressurizada 10 litros	15		

16	Realização de teste hidrostático para extintor AP 10 litros (água pressurizada, dez litros)	15		
17	Recarga para extintor ABC 12Kg (doze quilogramas)	15		
18	Realização de teste hidrostático para extintor PQ 12 Kg (pó químico, doze quilogramas)	15		
Valor global da proposta:				

b) A validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

c) O prazo para de execução do objeto é de _____ (prazo por extenso: _____), conforme item **4 do Edital – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

d) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante _____ a firmar contrato.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N. 059/2020**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ / _____ /2021.

Assinatura do representante Legal: _____.

Nome: _____,

RG: _____,

CPF: _____,

Cargo: _____.

ANEXO III (modelo)**DECLARAÇÃO DO CONTADOR****PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2020**

A
Fundação São Camilo de Esteio
Esteio - RS

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____
e CPF nº _____, inscrito no CRC/ _____ sob nº. _____, declaro, para fins
de instruir o processo licitatório acima referido, que a empresa
_____, situada na rua/av. _____
_____ é empresa de
_____ nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
(Empresa de Pequeno Porte, Microempresa)

Assinatura do contador da empresa licitante

ANEXO IV
DO OBJETO (valor máximo aceitável)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2020

Valor global Máximo adimitido :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de extintor - PQS ABC 4 kg (pó químico seco, quatro quilogramas)	3	R\$ 62,79	R\$ 188,37
2	Realização de teste hidrostático para extintor ABC 4Kg (quatro quilogramas)	3	R\$ 52,72	R\$ 158,16
3	Recarga de extintor - CO ² 4 Kg (gás carbônico, quatro quilogramas)	48	R\$ 60,79	R\$ 2.917,92
4	Realização de teste hidrostático para extintor CO ² 04 Kg (gás carbônico, quatro quilogramas)	48	R\$ 52,72	R\$ 2.530,56
5	Recarga de extintor - PQS BC 4 Kg (pó químico seco, quatro quilogramas)	51	R\$ 51,29	R\$ 2.615,79
6	Realização de teste hidrostático para extintor PQ 04 Kg (pó químico, quatro quilogramas)	51	R\$ 51,89	R\$ 2.646,39
7	Recarga para extintor ABC 6Kg (seis quilogramas)	3	R\$ 64,54	R\$ 193,62
8	Realização de teste hidrostático para extintor ABC 6Kg (seis quilogramas)	3	R\$ 52,72	R\$ 158,16
9	Recarga de extintor - CO ² 6 Kg (gás carbônico, seis quilogramas)	3	R\$ 69,54	R\$ 208,62
10	Realização de teste hidrostático para extintor CO ² 06 Kg (gás carbônico, seis quilogramas)	3	R\$ 52,72	R\$ 158,16
11	Recarga para extintor - Pó Químico Seco 6 kg	6	R\$ 53,54	R\$ 321,24
12	Realização de teste hidrostático para extintor PQS BC 6Kg (Pó químico seco, seis quilogramas)	6	R\$ 52,72	R\$ 316,32
13	Recarga de extintor - Pó químico 8 Kg	24	R\$ 55,29	R\$ 1.326,96
14	Realização de teste hidrostático para extintor PQ 08 Kg (pó químico, oito quilogramas)	24	R\$ 52,72	R\$ 1.265,28
15	Recarga de extintor - Água Pressurizada 10 litros	15	R\$ 51,29	R\$ 769,35
16	Realização de teste hidrostático para extintor AP 10 litros (água pressurizada, dez litros)	15	R\$ 51,22	R\$ 768,30
17	Recarga para extintor ABC 12Kg (doze quilogramas)	15	R\$ 73,29	R\$ 1.099,35
18	Realização de teste hidrostático para extintor PQ 12 Kg (pó químico, doze quilogramas)	15	R\$ 52,72	R\$ 790,80

Valor global máximo admitido: R\$ 18.433,35

ANEXO V**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2020****1 OBJETO**

Este edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível, reparo e recarga em extintores de incêndio portáteis, de propriedade do contratante e instalados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, de acordo com as especificações previstas no Apêndice deste memorial.

2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.1. A contratada deverá realizar a troca de carga (recarga) dos extintores, descritos no Apêndice 1, até o prazo de 45 dias após a emissão da Ordem de Serviços.

2.2. A contratada se responsabilizará pela troca de carga (recarga) dos extintores portáteis, descritos no Apêndice 1, conforme necessidade de recarga por eventual descarga por uso intencional, por perdas naturais ou por outras perdas decorrentes de comprovada deficiência da manutenção a que faz referência o objeto deste memorial.

2.3. A contratada se responsabilizará pela realização dos ensaios hidrostáticos dos cilindros portáteis descritos no Apêndice 1 até a data de expiração de validade dos ensaios.

2.4. Durante a realização de testes onde se fizerem necessários a remoção dos equipamentos das instalações, deverá ser repostado no local apropriado, indicado no PPCI, temporariamente, equipamento similar, adequado e conforme a Resolução Técnica CBMRS nº 014/2016 e o Informativo Técnico do CBMRS nº 001/2019. Tais equipamentos serão fornecidos em comodato durante as manutenções realizadas em locais diversos aos das instalações.

2.5. A contratada, de modo contínuo durante a vigência do contrato, observará na área de instalação dos extintores portáteis, distribuídos conforme o Apêndice 1 os prazos de validade de carga dos agentes extintores e ensaios hidrostáticos dos equipamentos, responsabilizando-se pela recarga dos equipamentos.

2.6. Os extintores reprovados durante a manutenção externa deverão ser encaminhados a FSPSCE, devidamente identificados e mediante laudo específico, sendo assegurado à contratante apenas o pagamento relativo a este teste.

2.7. A movimentação dos extintores de incêndio será efetuada no horário de expediente de onde estão instalados, de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento e sob supervisão da Chefia responsável do SESMT ou de seus auxiliares.

2.8. Os extintores portáteis somente poderão ser removidos das instalações da FSPSCE mediante comprovante de retirada, assinado pela Chefia responsável do SESMT ou de seus auxiliares.

2.9. A contratada deverá responsabilizar-se pela conservação do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, garantindo que o mesmo esteja legível, prontamente identificável e de acordo com as normas expedidas pelo INMETRO.

2.8. Nos casos em que o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO esteja ilegível, por razão de qualquer natureza, a contratada deverá imediatamente providenciar a substituição.

2.9. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis a suas atividades e as legislações trabalhistas e previdenciárias correspondentes, dando ao contratante ciência formal quanto a à necessidade de cumprimento deste requisito, bem como estar consciente à possibilidade de fiscalização por parte do contratante quanto a estes dispositivos.

3 REQUISITOS GERAIS

3.1. Todos os serviços prestados deverão acompanhar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - respectiva aos serviços em execução. A ART deverá ser entregue ao contratante antes do início da execução dos serviços e deverá ser mantida vigente durante o período contratual.

3.2. A contratada deverá apresentar a Declaração da Conformidade do Fornecedor das Empresas de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio emitida pelo INMETRO.

3.3. A contratada somente realizará os serviços com funcionários próprios, admitidos em regime celetista de contratação e com ASO vigentes e realizados conforme PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

4 DEFINIÇÕES**4.1. Inspeção Técnica**

Exame periódico, que se realiza no extintor de incêndio, sem a desmontagem do equipamento, com a finalidade de verificar se este permanece em condições de operação no tocante aos seus aspectos externos, realizada pelo SESMT.

PE 059/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPARO E RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS

4.2. Manutenção

Serviço efetuado no extintor de incêndio por empresa certificada, no âmbito do SBAC, com a finalidade de verificar e manter suas condições de operação, após sua utilização, quando requerido por uma inspeção técnica ou quando excedida a frequência prevista neste documento.

4.3. Manutenção de Primeiro Nível

Manutenção de caráter corretivo geralmente efetuada no ato da inspeção, por empresa certificada, no âmbito do SBAC, que pode ser realizada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.

4.4. Manutenção de Segundo Nível

Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por empresa certificada, no âmbito do SBAC.

4.5. Manutenção de Terceiro Nível ou Vistoria

Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

4.6. Recarga

Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.

4.7. Ensaio Hidrostático

Ensaio executado nos componentes do extintor de incêndio, que são submetidos a uma pressão momentânea superior à pressão de serviço ou à pressão normal de carregamento, utilizando-se normalmente água como fluido, e que tem como principal objetivo avaliar a resistência do componente a pressões superiores às utilizadas no extintor carregado.

5 DA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

5.1 A empresa contratada deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, em especial as Portarias número 5, de 05 de janeiro de 2011, número 206, de 16 de maio de 2011, e número 412, de 24 de outubro de 2011 e número 300, de 14 de junho de 2012, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO) e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente a Resolução Técnica CBMRS nº 014/2016 e o Informativo Técnico do CBMRS nº 001/2019.

6 OBRIGAÇÕES DA FSPSCE

6.1. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado pelo SESMT;

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos objetos serão realizados pelo SESMT, telefone: 51 2126-8300 ramal 298, e-mail: sesmt@saocamiloesteio.com.br.

Esteio, XX de agosto de 2020.

Vicente Colombo Junior
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/RS: 140170

Marjorie Figueira de Vargas
Gerente de Recursos Humanos
NIT 16352699848

APÊNDICE 1 - RELAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO POR PAVIMENTO

SEQUENCIA	LOCAL	CAPACIDADE	TIPO	LOCALIZAÇÃO	CONDIÇÃO	CAPAC
						EXTINTORA
1	SUBESTAÇÃO	12 Kg	PQS	Subestação/ Gerador / Transformadores	VENCIDO	40BC
2		12 Kg	PQS	Subestação/ Gerador / Transformadores	VENCIDO	40BC
3	1º PAV.	4 Kg	CO2	Porta Ponto/Estacionamento	VENCIDO	5BC
4		4 Kg	PQS	Porta Ponto/Estacionamento	VENCIDO	20BC
5		8 Kg	PQS	Centro obstétrico (CO) - Corredor externo	VENCIDO	40BC
6		4 Kg	PQS	Centro obstétrico (CO) - Posto de Enf.	VENCIDO	20BC
7		4 Kg	PQS	SND - Acesso fundos	VENCIDO	20BC
8		4 Kg	PQS	Cozinha - Fogões	VENCIDO	20BC
9		6 Kg	ABC	Farmácia (entrada)	VENCIDO	3A20BC
10		4 Kg	CO2	Farmácia (estoque)	VENCIDO	5BC
11		4 Kg	PQS	Farmácia - Frente elevador	VENCIDO	20BC
12		4 Kg	PQS	Farmácia - Frente elevador	VENCIDO	20BC
13		4 Kg	CO2	Radiologia	VENCIDO	5BC
14		4 Kg	PQS	Corredor Traumatologia	VENCIDO	20BC
15		10 L	AP	Corredor Traumatologia	VENCIDO	2A
16		4 Kg	PQS	Corredor - Ponto/Sala estar Médico	VENCIDO	20BC
17		4 Kg	PQS	Corredor - Vestiário / Rouparia	VENCIDO	20BC
18		4 Kg	PQS	Backup (Almox)	VENCIDO	20BC
19		8 Kg	PQS	Backup (Almox)	VENCIDO	30BC
20		8 Kg	PQS	Backup (Almox)	VENCIDO	30BC
21		6 Kg	PQS	Backup (Almox)	VENCIDO	20BC
22		10 L	AP	Almoxarifado	VENCIDO	2A
23		10 L	AP	Almoxarifado	VENCIDO	2A
24		4 Kg	PQS	Almoxarifado	VENCIDO	20BC
25		4 Kg	PQS	Almoxarifado	VENCIDO	20BC
26		8 Kg	PQS	Emergência - Consultórios	VENCIDO	40BC
27		4 Kg	CO2	Emergência - Sala vermelha (área suja)	VENCIDO	5BC
28		8 Kg	PQS	Emergência - Posto Enf. (interna)	VENCIDO	40BC
29		4 Kg	CO2	Emergência - Porta Interna	VENCIDO	5BC
30	ANEXOS/EXTENSO	12 Kg	PQS	Auditório	VENCIDO	40BC
31		4 Kg	CO2	Auditório	VENCIDO	5BC
32		8 Kg	PQS	Emergência - Pátio Compressor	VENCIDO	30BC
33		12 Kg	PQS	Compressor - Pátio RH	VENCIDO	40BC
34		4 Kg	CO2	Saguão Higienização/TI	VENCIDO	5BC
35		4 Kg	CO2	Oficina Eletrônicos	VENCIDO	5BC

36		8 Kg	PQS	RH/ Segurança/ Projetos	VENCIDO	40BC
37		4 Kg	CO2	RH/ Segurança/ Projetos	VENCIDO	5BC
38		4 Kg	PQS	Farmácia Industrial	VENCIDO	20BC
39		4 Kg	PQS	Farmácia Industrial - corredor	VENCIDO	20BC
40		10 L	AP	Rouparia - recebimento	VENCIDO	2A
41		4 Kg	PQS	Pátio GLP	VENCIDO	20BC
42		12 Kg	PQS	Pátio GLP	VENCIDO	40BC
43		4 Kg	PQS	Pátio SAMU	VENCIDO	20BC
44		10 L	AP	Reciclagem	VENCIDO	2A
45	2º PAV.	4 Kg	CO2	P2 Corredor	VENCIDO	5BC
46		6 Kg	CO2	Bloco Cirúrgico - Corredor interno	VENCIDO	5BC
47		4 Kg	ABC	Bloco Cirúrgico - Corredor interno	VENCIDO	3A20BC
48		4 Kg	CO2	Bloco Cirúrgico - Secretaria	VENCIDO	2BC
49		4 Kg	CO2	UTI Neo (interno)	VENCIDO	5BC
50		4 Kg	CO2	Saúde Mental (Posto Enfermagem)	VENCIDO	5BC
51		4 Kg	CO2	P5 (Pediatria) - Escada	VENCIDO	5BC
52		6 Kg	PQS	P4 - Escada	VENCIDO	20BC
53		8 Kg	PQS	P4 - Corredor (prox. Escada)	VENCIDO	40BC
54		4 Kg	CO2	UTI Corredor materiais (área limpa)	VENCIDO	5BC
55		4 Kg	CO2	UTI Corredor interno (área limpa)	VENCIDO	5BC
56		4 Kg	PQS	Sala de Descanso	VENCIDO	20BC

ANEXO VI**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 231/2020

PARTES:

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
N. _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2020, com autorização constante do Processo Administrativo N. 231/2020, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico N. 059/2020, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE REPARO E RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico N. 059/2020.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com os Anexos do Edital referentes ao Objeto, Termo de Referência, e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor global para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de preços, R\$ _____ (valor por extenso: _____), sendo os valores unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtidade	Valor Unitário/item	Valor Total/item
1	Recarga de extintor - PQS ABC 4 kg (pó químico seco, quatro quilogramas)	3	R\$	R\$
2	Realização de teste hidrostático para extintor ABC 4Kg (quatro quilogramas)	3	R\$	R\$
3	Recarga de extintor - CO ² 4 Kg (gás carbônico, quatro quilogramas)	48	R\$	R\$

PE 059/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPARO E RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS

26

4	Realização de teste hidrostático para extintor CO ² 04 Kg (gás carbônico, quatro quilogramas)	48	R\$	R\$
5	Recarga de extintor - PQS BC 4 Kg (pó químico seco, quatro quilogramas)	51	R\$	R\$
6	Realização de teste hidrostático para extintor PQ 04 Kg (pó químico, quatro quilogramas)	51	R\$	R\$
7	Recarga para extintor ABC 6Kg (seis quilogramas)	3	R\$	R\$
8	Realização de teste hidrostático para extintor ABC 6Kg (seis quilogramas)	3	R\$	R\$
9	Recarga de extintor - CO ² 6 Kg (gás carbônico, seis quilogramas)	3	R\$	R\$
10	Realização de teste hidrostático para extintor CO ² 06 Kg (gás carbônico, seis quilogramas)	3	R\$	R\$
11	Recarga para extintor - Pó Químico Seco 6 kg	6	R\$	R\$
12	Realização de teste hidrostático para extintor PQS BC 6Kg (Pó químico seco, seis quilogramas)	6	R\$	R\$
13	Recarga de extintor - Pó químico 8 Kg	24	R\$	R\$
14	Realização de teste hidrostático para extintor PQ 08 Kg (pó químico, oito quilogramas)	24	R\$	R\$
15	Recarga de extintor - Água Pressurizada 10 litros	15	R\$	R\$
16	Realização de teste hidrostático para extintor AP 10 litros (água pressurizada, dez litros)	15	R\$	R\$
17	Recarga para extintor ABC 12Kg (doze quilogramas)	15	R\$	R\$
18	Realização de teste hidrostático para extintor PQ 12 Kg (pó químico, doze quilogramas)	15	R\$	R\$

Valor global: R\$

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de execução dos serviços será de 45 dias contados da emissão da ordem de serviço.

5.2. A contratada se responsabilizará pela troca de carga (recarga) dos extintores portáteis, descritos no Apêndice 1 do anexo V, Termo de Referência, conforme necessidade de recarga por eventual descarga por uso intencional, por perdas naturais ou por outras perdas decorrentes de comprovada deficiência da manutenção a que faz referência o anexo V, Termo de Referência.

5.3. A contratada se responsabilizará pela realização da manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível e reparo. Também é de responsabilidade da contratada a realização dos ensaios hidrostáticos dos cilindros portáteis descritos no Apêndice 1 do anexo V, Termo de Referência, que estiverem vencidos e que possuam data de validade do teste hidrostático para o período vigente da ata de registro de preços..

5.4. Durante a realização de testes onde se fizerem necessários a remoção dos equipamentos das instalações, deverá ser reposto no local apropriado, indicado no PPCI, temporariamente, equipamento similar, adequado e conforme a Resolução Técnica CBMRS nº 014/2016 e o Informativo Técnico do CBMRS nº 001/2019. Tais equipamentos serão fornecidos em comodato durante as manutenções realizadas fora da sede da FSPSCE.

5.5. A contratada, de modo contínuo durante a vigência da ata de registro de preços, observará na área de instalação dos extintores portáteis, distribuídos conforme o Apêndice 1 do anexo V do Termo de Referência os prazos de validade de carga dos agentes extintores e ensaios hidrostáticos dos equipamentos, responsabilizando-se pela recarga dos equipamentos.

5.6. Os extintores reprovados durante a manutenção externa deverão ser encaminhados a FSPSCE, devidamente identificados e mediante laudo específico, sendo assegurado à contratante apenas o pagamento relativo ao teste hidrostático, segundo valor informado na proposta.

5.7. A movimentação dos extintores de incêndio será efetuada no horário de expediente de onde estão instalados, de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento e sob supervisão da Chefia responsável do SESMT ou de seus auxiliares.

5.8. Os extintores portáteis somente poderão ser removidos das instalações da FSPSCE mediante comprovante de retirada, assinado pela Chefia responsável do SESMT ou de seus auxiliares e de representante da contratada.

5.9. A contratada deverá identificar os locais de instalação dos extintores portáteis relacionados no Apêndice 1 do anexo V, Termo de Referência, com placas de identificação em modelos aprovados com o contratante.

5.10. A contratada deverá responsabilizar-se pela conservação do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, garantindo que o mesmo esteja legível, prontamente identificável e de acordo com as normas expedidas pelo INMETRO.

5.11. Nos casos em que o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO esteja ilegível, por razão de qualquer natureza, a contratada deverá imediatamente providenciar a substituição.

5.12. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis a suas atividades e as legislações trabalhistas e previdenciárias correspondentes, dando ao contratante ciência formal quanto à necessidade de cumprimento deste requisito, bem como estar consciente à possibilidade de fiscalização por parte do contratante quanto a estes dispositivos.

5.13. Todos os serviços prestados deverão ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – respectiva aos serviços em execução. A ART deverá ser entregue pela contratada à contratante antes do início da execução dos serviços e deverá ser mantida vigente durante o período contratual.

5.14. O prazo de garantia legal contra defeito e vícios na execução do objeto será sem qualquer ônus adicional para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Fundação São Camilo caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Fundação São Camilo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. As comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE será pelo e-mail: contrato.fspsc@gmail.com

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

PE 059/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPARO E RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS

- 7.6.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.8.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desse instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:
- 7.9.** Prestar o serviço indicado, conforme solicitação constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.
- 7.10.** Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.
- 7.11.** Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a Fundação São Camilo, conforme o contido do art. 71 da Lei N.º 8.666/93.
- 7.12.** Não contratar menores de 18 anos.
- 7.13.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que despesas de transporte correrá exclusivamente por conta da empresa vencedora.
- 7.14.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.15.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.16.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.17.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação São Camilo de Esteio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.18.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo setor de SESMT da Fundação São Camilo de Esteio, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à **contratada** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. O acompanhamento e a fiscalização da retirada e ou recebimento dos extintores serão realizados por funcionário do SESMT, telefone (51) 2126-8300 Ramal 298 e-mail sesmt@saocamilosteio.com.br.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação São Camilo e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto licitado, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b)** Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.
- c)** Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião da execução do objeto licitado.
- d)** Agir e decidir em nome da Fundação São Camilo, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos serviços.
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da Fundação São Camilo de Esteio, após constatar a fiel execução do objeto deste instrumento.
- g)** Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Fundação São Camilo.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, **na qual conste o exato CNPJ da vencedora do certame**, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

§ 1º – A Fundação São Camilo de Esteio certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço executado e o que foi solicitado.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Fundação São Camilo de Esteio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717/0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra..

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a FUNDAÇÃO SÃO CAMILO DE ESTEIO.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - De acordo com a Instrução Normativa RFB 971, DE 13 de novembro de 2009 e posteriores alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a Fundação São Camilo de Esteio, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

10.4 – A Fundação São Camilo de Esteio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação São Camilo de Esteio.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação São Camilo de Esteio.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Fundação São Camilo de Esteio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Fundação São Camilo de Esteio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Fundação São Camilo de Esteio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

13.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

13.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação São Camilo de Esteio;

13.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

13.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação São Camilo de Esteio – CRF.

13.9.1. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

PE 059/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPARO E RECARGA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 5584/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, 29 de Dezembro de 2020.

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE

DIRETOR ADMINISTRATIVO